



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 13 de abril de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3507



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 901/2021) .....	2
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
DECISÃO (CONTRATO Nº 003/2020) .....	3
ERRATA   AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021) .....	4
ERRATA   EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021) .....	5
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 881/2021) .....	6
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 904/2021) .....	7
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 878/2021) .....	8
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021) .....	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 902/2021) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 901/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### **RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 901/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 4.954/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA nº 901/2021**, para a **CONTRATAÇÃO DE 15 LINHAS TELEFÔNICOS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**, junto a empresa **OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 05.423.963/0001-11**, Com valor global de **R\$ 5.022.00** em **12 parcelas de R\$ 418,500**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 13/04/2021.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DECISÃO (CONTRATO Nº 003/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

PROCOLO DIGITAL 274/2021  
CONTRATO Nº 003/2020

**ASSUNTO:** Ata de Registro de Preços - Reequilíbrio Econômico-financeiro

**DECISÃO**

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe o reajuste dos valores unitário do itens constantes do lote único, referente ao Pregão Presencial nº 041/2018/SRP, contados seus efeitos a partir da data de requerimento, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	REAJUSTE BCB	VALOR REAJUSTADO
1	Apartamento duplo com ar condicionado, frigobar e café da manhã	R\$ 153,66	4,51%	R\$ 160,59
2	Apartamento duplo com ventilador e café da manhã	R\$ 97,05	4,51%	R\$ 101,43
3	Apartamento individual com ar condicionado, frigobar café da manhã	R\$ 91,66	4,51%	R\$ 95,79
4	Apartamento individual com ventilador e café da manhã	R\$ 59,31	4,51%	R\$ 61,98
5	Apartamento triplo com ar condicionado, frigobar e café da manhã	R\$ 204,88	4,51%	R\$ 214,12

Lavre-se o pertinente aditivo contratual nos moldes da Minuta sugerida pela Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Amargosa, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 60C8-45B3-C28E-5FF3



**ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-2735

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.538/2021**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.

**ERRATA AO AVISO**

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte alteração no aviso de licitação:

**Onde se lê:**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 22/04/2021 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 015/2021/SRP. Nº da Licitação: **866705**. **OBJETO: aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.** Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

**Leia-se:**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 23/04/2021 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 015/2021/SRP. Nº da Licitação: **866705**. **OBJETO: aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.** Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 13 de abril de 2021.

**CARLA SOUZA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ERRATA | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-2735

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.538/2021**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.

**ERRATA AO EDITAL**

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte alteração no edital de licitação:

**Onde se lê:**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA:** 22/04/2021  
**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Licitação nº 866705**

**Leia-se:**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA:** 23/04/2021  
**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Licitação nº 866705**

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 13 de abril de 2021.

**CARLA SOUZA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 881/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 881/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 4.736/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA nº 881/2021**, para a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A DIRETORIA DE CONVÊNIOS, junto a empresa **RR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI, CNPJ: 13.931.277/0001-80**, Com valor global de **R\$ 6.530.00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 13/04/2021.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 904/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 904/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 5.369/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA nº 904/2021**, para SERVIÇO BANCÁRIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTES DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, junto a empresa **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, Com valor global de **R\$ 1.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 13/04/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 878/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### **RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 878/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 4690/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE nº 878/2021**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA**, junto a empresa **YLDSON AUGUSTO MACIAS SERRAO 80805736204, CNPJ: 41.064.156/0001-13**, Com valor global de **R\$ 40.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 12/04/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.497/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **março** de **2021**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, e **ROSÂNGELA** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2020**, conforme ato publicado em **16/03/2021** e homologada em **08/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27**, com sede na **Rua da Bolívia, 223 - Quadra P Galpão 2- Granjas rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195**, no Município de **Salvador - Bahia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ivan Correia da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **02.124.402-25 SSP/BA** e CPF nº **232.180.105-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AXEROFTOL OU RETINOL + TOCOFEROL + TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO + ÓLEO DE GIRASSOL + LECITINA. Frasco contendo 200ml. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	50	TROL	R\$ 15,00
2	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G, creme dermatológico. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50	E. M.S	R\$ 33,00
3	COLAGENASE 0,6 U/g. Pomada dermatológica bisnaga com 30g. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50	CRISTALIA	R\$ 33,00

1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	DEXPANTENOL pomada: 50 mg/g, bisnaga com 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50	NATIVITA	R\$ 15,00
5	MATRICARIA CHAMOMILA 100mg, pomada, bisnaga com 10g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50	BIOLAB	R\$ 36,00
6	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I./g + 200 mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 60g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50	PRATI	R\$ 12,00
7	SULFATO DE NEOMICINA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL POMADA, bisnaga contendo 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50	E.M.S	R\$ 32,20
8	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO + ESCINA, gel 10MG/G. Bisnaga contendo 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	70	BIOLOAB	R\$ 25,00
9	TACROLIMO 0,1%, pomada dermatológica. Bisnaga contendo 10G. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	24	GERMED	R\$ 160,00

Valor Total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50 MG DIMENIDRINATO+ 10 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, comprimido revestido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1500	TAKEDA	R\$ 0,50
2	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG, comprimido de desintegração oral. Embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1200	BIOLAB	R\$ 2,90



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	DOMPERIDONA 10MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1500	E.M.S	0,25
4	ESOMEPRAZOL 20mg, cápsula/comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPS/C PR	500	E.M.S	R\$ 1,93

Valor Total R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG, comprimido revestido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1000	UNICHEM	R\$ 2,30
2	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	2000	CRISTALIA	R\$ 1,80
3	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG, comprimido revestido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1000	E.M.S	R\$ 2,70
4	LEVETIRACETAM 100MG/ML, solução oral. Frasco contendo 100ML. embalagem do produto devera seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	150	ACHE	R\$ 77,00
5	PIRACETAM 400MG, comprimido revestido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1000	ACHE	R\$ 0,80

Valor Total R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos e suplemento alimentar para atender demandas de Ações Judiciais, em Lotes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 09 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TRANSP. LTDA**

**Representante legal: Ivan Correia da Silva**

CI: 02.124.402-25SSP/BA e CPF: 232.180.105-00

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.497/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **março** de **2021**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, e **ROSÂNGELA** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2020**, conforme ato publicado em **16/03/2021** e homologada em **08/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.170.135/0001-91**, com sede na **Av. Gov. Iomanto Junior**, CEP **45.200-100**, no Município de **Jequié - Bahia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Gilmara Cabral Fernades**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **4.292.601-72 SSP/BA** e CPF nº **933.649.705-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, solução oral, frasco com 20ml. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	100	NATULAB	R\$ 1,81
2	COLECALCIFEROL GOTAS SEM SABOR 600UI, frasco contendo 05ml. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	30	MANTECORP /FARMACE	R\$ 58,88
3	COLECALCIFEROL 1000UI. Suplemento alimentar de vitamina D3 em comprimidos. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	500	ALTHAIA	R\$ 0,46



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	EXTRATO EPS® 7630 DE <i>PELARGONIUM SIDOIDES</i> DC, solução oral de 825 mg/ml, frasco com 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	30	HERBARIUM	R\$ 124,47
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, xarope. Frasco contendo 120ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	60	EUROFARMA	R\$ 22,95
6	EXTRATO DE ANANAS COMOSUS, suspensão oral 0,88G/ML, frasco com 100ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	50	HEBRON	R\$ 55,129
7	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100MG, cápsula. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPS	500	NATULAB	R\$ 5,71

Valor Total R\$ 12.899,95 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO
1	ATORVASTATINA 20MG, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida para comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1000	EUROFARMA	R\$ 0,73
2	ATORVASTATINA 80MG, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	500	E.M.S	R\$ 1,49
3	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG, cápsula de liberação prolongada. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPS	1000	BOEHRINGER	R\$ 2,20
4	NITRENDIPINO 10MG, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1500	NEOQUIMICA	R\$ 0,39



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5	OLMESARTANO MEDOXIMILA 20MG, comprimido revestido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	720	TORRENT	R\$ 1,04
6	TRIMETAZIDINA 35MG, comprimidos revestidos de liberação prolongada. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1000	SERVIER	R\$ 2,45
7	49 MG DE VALSARTANO + 51 MG DE SACUBITRIL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1500	NOVARTIS	R\$ 5,59
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG, comprimido de liberação prolongada. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1500	MERCK	R\$ 0,55
9	VILDAGLIPTINA 50MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1000	NOVARTIS	R\$ 3,20

Valor Total R\$ 19.868,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos e suplemento alimentar para atender demandas de Ações Judiciais, em Lotes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- d) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- e) **Fundo Municipal de Saúde;**
- f) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razões de interesse público;

d) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.2. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.2. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 09 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

**PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**  
Representante legal: **Gilmara Cabral Fernandes**  
CI: 4.292.601-72 SSP/BA e CPF: 933.649.705-72  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 902/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 902/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 5.169/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA nº 902/2021**, para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL, junto a empresa **HS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ: 13.408.507/0001-20**, Com valor global de **R\$ 4.589.22**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 13/04/2021.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**